

**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **Chamada Pública nº 002/2018** para a **aquisição de produtos alimentícios perecíveis visando atender a demanda do programa nacional de alimentação escolar (pnaef, pnaep, pnaec e pnaeja) do município de ouro preto, durante doze meses**, conforme Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE/CD de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 4 do FNDE/CD de 02/04/2015, Portaria MDA nº 21/2014 alterada pela Portaria Nº 33, de 15 de maio de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **às 08:30 horas** do dia **03 de janeiro de 2019** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2019**, na Superintendência de Compras e licitações desta Prefeitura, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Pilar, em Ouro Preto/MG.

I - DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios perecíveis visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) do Município de Ouro Preto, durante doze meses, conforme especificado no Anexo II.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

2.2. Envelope nº. 001

2.2.1. Envelope nº. 01 – habilitação do fornecedor individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

2.2.2. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

2.2.3. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- d) Certidão negativas junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo no anexo V do edital);
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.2. Envelope nº. 02

2.2.1. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda conforme Anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, disponível, também, no anexo III deste edital.

2.3. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem **autenticados** por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.4. Não será habilitado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.5. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras e Licitações da PMOP.

III. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios nas unidades escolares constantes na tabela do anexo I, do Termo de Referência, a entrega nas demais unidades escolares serão realizadas pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do

Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

IV. PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

4.2. No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

4.3. A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor. Ele deverá ser entregue pela almoxarife à nutricionista gestora da compra da agricultura familiar após as entregas no almoxarifado, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

V – DO FORNECIMENTO

5.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

5.2. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

VI - CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

6.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1.1. O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

6.1.2. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

- 6.1.3** A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 6.1.3.** As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.
- 6.1.4.** De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis**, e com as guias emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará no almoxarifado as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com o almoxarifado e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.
- 6.1.5.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

6.2. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 6.2.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.2.2.** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- 6.2.3.** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- 6.2.4.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 6.2.5.** As quantidades dos produtos solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.
- 6.2.6.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 6.2.7.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 6.2.8.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

VII. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento do Almoxarifado acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

VIII. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. DOS PRODUTOS

8.1.1 Todos os gêneros perecíveis deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

IX. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

9.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1.1 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

X. PRAZO DOS CONTRATOS

10.1. Os contratos que serão formalizados após a realização da presente chamada pública terão duração de 12 (doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2018.

XI. Dotação Orçamentária:

02.007.001.12.306.0029.2054 ED 33903000 FR144 Ficha 267 (ENSINO FUNDAMENTAL)

02.007.001.12.306.0029.2055 ED 33903000 FR144 Ficha 269 (Pré-Escola);

02.007.001.12.306.0029.2056 ED 33903000 FR144 Ficha 270 (Creche).

XII. GESTÃO DO CONTRATO

XII.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Vicente Barbosa Nolasco, matrícula 348.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

13.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

13.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

13.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: <http://www.ouropreto.mg.gov.br>;

Ouro Preto, 22 de novembro de 2018.

Elaborado por Fábio Rodrigues Braga

Elis Regina Silva Profeta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Borges Silva
OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 31 de outubro de 2018.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento para aquisição de produtos alimentícios observará as disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que é atribuição legal do Município disponibilizar a todos os alunos da rede municipal de ensino alimentação escolar. Em atendimento à Lei Federal nº 11.947/09, que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, necessária se faz a presente chamada pública.

3. OBJETO

- 3.1. Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, durante doze meses.

4. DOS PRODUTOS

- 4.1. Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos produtos alimentícios **perceíveis**.

5. DO QUANTITATIVO

- 5.1 Os per capita são baseados na literatura (livros de Nutrição) e também na vivência das unidades escolares, através das visitas técnicas realizadas pelas nutricionistas.

6. DA ENTREGA

6.1. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 6.1.1. O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios nas unidades escolares constantes na tabela do anexo I, deste Termo de Referência, a entrega nas demais unidades escolares serão realizadas pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.1.2. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

6.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 6.2.1.** O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.
- 6.2.2.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.
- 6.2.3.** A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 6.2.4.** As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.
- 6.2.5.** De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis**, e com as guias emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará no almoxarifado as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com o almoxarifado e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.
- 6.2.6.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

6.3. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 6.3.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.3.2.** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- 6.3.3.** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- 6.3.4.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 6.3.5.** As quantidades dos produtos solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.
- 6.3.6.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e

informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

6.3.7. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.3.8. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7.2. Deverão estar isentas de:

- h) Substâncias terrosas;
- i) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- j) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- k) Umidade externa anormal;
- l) Odor e sabor estranhos;
- m) Enfermidades;
- n) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento do Almojarifado acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. DOS PRODUTOS

9.1.1 Todos os gêneros perecíveis deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

10. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

10.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10.1.1 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

11. PRAZO DOS CONTRATOS

- 11.1. Os contratos que serão formalizados após a realização da presente chamada pública terão duração de 12 (doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2019.

12. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

- 12.1. Valor e cotação: foram realizadas pesquisas de mercado e chegou-se no valor médio **R\$276.614,37 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**.
- 12.2 Na classificação das propostas será considerado o preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente legal do País, inclusos ainda os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);
- 13.2. No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.
- 13.3. A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor. Ele deverá ser entregue pela almoxarife à nutricionista gestora da compra da agricultura familiar após as entregas no almoxarifado, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- 14.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.
- 14.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.



15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 267 (Ensino Fundamental)
- 02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 269 (Pré- Escola)
- 02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 270 (Creche)

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Como gestor do contrato fica indicada o servidor Vicente Barbosa Nolasco, nº. de matrícula 348, e-mail:vibano@oi.com.br.

Vicente Barbosa Nolasco
Gestor Específico

Profª. Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

Paulo César Moraes
Secretário Municipal de Obras e Agropecuária



PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



COMUNICAÇÃO INTERNA

6996/2018

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS- (SC AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA O ANO LETIVO DE 2019- AGRICULTURA FAMILIAR)**

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio deste, informar que a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada semanalmente, em até 06 (seis) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a vencedora do certame.


Vicente Barbosa Nolasco
Gestor do Contrato

Ouro Preto, 23 de novembro de 2018.

ANEXO I AO TERMO AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

1	E.M. ALFREDO BAETA (Ouro. Preto) Educ. Infantil ao 5º ano SEDE	Rua:Dom Velloso,106 – Cabeças Tel: 3551-2731
2	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEIDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano Distância da Sede. 53 Km	Povoado de Piedade - Santa Rita Tel: 3553-3391/ 9676-5882
3	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (Ouro Preto) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020
4	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO- SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº. WASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano.(Povoado de Serra dos Cardosos Distância da Sede. 53 Km	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Tel: 3553 – 3109/
5	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES (CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO - Creche/Educ. Inf. /1º ao 9º ano Distância da Sede. 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559 - 1346
6	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano-SEDE	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Senhora do Carmo (Pocinho) Tel: 3559-3314
7	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO (MATA DOS	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone:3553-3106 -89280961



	PALMITOS) 1º ao 5º ano Distância da Sede. 36 Km	
8	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano SEDE	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318
9	E. M. RENÊ GIANETTI (OURO PRETO) Educ. Inf ao 5º ano SEDE	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315
10	E. M. SIMÃO LACERDA (OURO PRETO) Educ. Inf. ao 5º ano SEDE	Av. Juscelino Kubistcheck, 132 – Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194
11	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 - Saramenha Tel: 3551-5010 – Celular: 8658-5860
12	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (C. CAMPO). Distância da Sede. 20 Km	Rua: Padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667
13	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO ARNALDO DIAS BASTOS/ CRECHE (CAIC) Distância da Sede 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/ 3553-1487/ 8627 - 0024
14	E.M.MARIA LEANDRA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Rua: Entrada de Bandeiras, 254 , Centro – Santa Rita Tel: 3553-3316
15	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO)	Rua: Casa Branca, 164 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1246



	Distância da Sede 20 Km	
16	CRECHE COLMÉIA (SARAMENHA) SEDE	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394
17	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/n° - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 – Celular: 9373 – 9110
18	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO) SEDE	Rua: Santa Cruz, 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079
19	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA)	Rua :Manoel Delfino,s/nº- Santa Rita de Ouro Preto Tel: 3553-3316
	Distância da Sede 31 Km	
20	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS-(OURO PRETO) SEDE	Rua: João Pedro da Silva, s/n° - Bauxita Tel: 3551-5699/ 9787-2978

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtde	Preço Estimado – R\$	Valor Total – R\$
1	Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias terrosas e sujidades. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	Kg	232	5,69	1.320,08
2	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	4.347	1,63	7.085,61
3	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	1.365	8,23	11.233,95
4	Banana caturra (60% a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	4.555	4,15	18.903,25
5	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	7.347	1,69	12.416,43
6	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	1.476	2,44	3.601,44
7	Cebolinha verde. Com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	496	19,51	9.676,96



8	Cenoura Amarela (Mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	1.332	8,01	10.669,32
9	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	4.894	2,22	10.864,68
10	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	1.608	6,00	9.648,00
11	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	757	10,19	7.713,83
12	Goiaba de primeira qualidade; com maturação média; com coloração uniforme; com polpa firme e intacta; sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em sacos plásticos atóxicos transparentes.	kg	2.000	9,03	18.060,00
13	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	4.015	3,94	15.819,10
14	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	4.504	3,03	13.647,12
15	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes,	kg	3.429	2,50	8.572,50



	divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.				
16	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, grau de maturação de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	1.905	5,03	9.582,15
17	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	311	7,14	2.220,54
18	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	kg	1.567	1,54	2.413,18
19	Salsinha. Com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	kg	496	11,62	5.763,52
20	Biscoito de Queijo. Fabricado a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duros). Serão rejeitados aqueles mal assados ou queimados. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	Unid.	851	26,05	22.168,55
21	Rosca caseira doce à base de Coco ou Leite ou Limão. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	kg	1.680	21,35	35.868,00
22	Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de	kg	758	17	12.886,00



	fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem ser oferecidas aos alunos. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.				
23	Broa de Erva Doce ou de Queijo. Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	kg	490	24,12	11.818,80
24	Biscoito Polvilho. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser . Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	kg	179	26,04	4.661,16
25	Mel puro de abelhas. Em sachês de 6g. As unidades devem ter como embalagem secundária plástico atóxico ou pote tampado. As unidades que estiverem com vazamentos ou fora dos padrões, deverão ser trocadas pelo fornecedor em 48 horas. É necessário o selo do SIF/DIPOA ou o SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra para avaliação da qualidade.	Un	47.620	0,21	10.000,20

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ

nº _____ e DAP Jurídica nº

_____ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

.....

Ref.: Chamada Pública nº002/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, .., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **aquisição de produtos alimentícios perecíveis visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) do Município de Ouro Preto, durante doze meses**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares constantes na tabela do anexo I do Termo de Referência, a entrega nas demais unidades escolares serão realizadas pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação; o dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

Parágrafo segundo: No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

Parágrafo terceiro: A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor. Ele deverá ser entregue pela almoxarife à nutricionista gestora da compra da agricultura familiar após as entregas no almoxarifado, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.007.001.12.306.0029.2054 ED 33903000 FR144 Ficha 267 (ENSINO FUNDAMENTAL)
02.007.001.12.306.0029.2055 ED 33903000 FR144 Ficha 269 (Pré-Escola);
02.007.001.12.306.0029.2056 ED 33903000 FR144 Ficha 270 (Creche).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação.

§1º. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

§2º. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§3º. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

§4º. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

§5º. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

§6º. O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

§7º. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

§8º. A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.

§9º. As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.

§10º. De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com as guias emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará no almoxarifado as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com o almoxarifado e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

§11º. As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

§12º. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

§13º. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

§14º. As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

§15º. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.

§16º. Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

§17º. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

§18º. As quantidades dos produtos solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

§19º. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§20º. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

§21º. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

§22º. Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras;

§23º. Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº002/2018...., **de de de 2018.**

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Vicente Barbosa Nolasco matrícula 348.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

I.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

I.3 Fraudar na execução do contrato;

I.4 Comportar-se de modo inidôneo;

I.5 Cometer fraude fiscal;

I.6 Não manter a proposta;

II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

II.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

II.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

II.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

II.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

II.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

II.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

III Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

III.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de .de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

1)

Secretario Municipal de

.....
Contratada

AVISO

CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Encontra-se aberta na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a **chamada pública nº 02/2018**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando **aquisição de produtos alimentícios perecíveis visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) do Município de Ouro Preto, durante doze meses**, conforme solicitação de compras e especificações constante do edital.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE/CD de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 4 do FNDE/CD de 02/04/2015, Portaria MDA nº 21/2014 alterada pela Portaria N° 33, de 15 de maio de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **às 08:30 horas do dia 03 de janeiro de 2019** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2019**, na Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada no endereço supracitado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2018.

Edital elaborado por Fábio Rodrigues Braga

Elis Regina Silva Profeta
Presidente da CPL/PMOP